

TERMO ADITIVO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N – Centro – Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **JOSÉ HILDO HACKER JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n.º 2.791.178-SSP/PE e inscrito no CPF/MF n.º 400.595.294-15 residente e domiciliado no Loteamento COHAB, Q 37, N.º 138, Centro, Tamandaré - PE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR - ME**, estabelecido a Rod. PE 76, s/n, Km 7,9, centro, Tamandaré, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º 10.627.826/0002-10, neste ato representada pela seu sócio, Sr. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, inscrita no CPF/MF sob o n.º 426.290.474-15, portadora da cédula de identidade n.º 2059083 SSP-PE, residente e domiciliada no Loteamento Clarice, n.º 30, Tamandaré - PE, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** do Contrato de aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, destinados ao abastecimento de veículos da prefeitura de Tamandaré, relativo ao Processo Licitatório n.º 023/2014, Pregão Presencial n.º 002/2014, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui objeto deste segundo termo, o reequilíbrio econômico-financeiro de **6% da Gasolina e 4% do Óleo Diesel**, conforme Índices Oficiais Federal, do contrato original de aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Prefeitura de Tamandaré, conforme as condições estabelecidas no Contrato vinculado Ao Pregão Presencial 004/2015.

Lote 01:

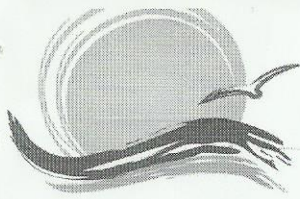
Item	Descrição do Produto	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Unitário Aditivado R\$
01	Gasolina Comum	Litro	3,42	3.62
02	Óleo Diesel S-10	Litro	2,85	2.96

CLÁUSULA SEGUNDA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da avença contratual correrão por conta da dotação orçamentária –

02.01 – Gabinete do Prefeito; 0412202002.201 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

02.02 - Secretaria de Administração e Finanças; 0412202102.205 – Manutenção Serviços Administrativos; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.



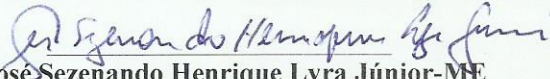
02.05 - Secretaria de Educação; 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental; 33903099 – Outros Materiais de Consumo; 1236818802.237 – Manutenção Transporte Escolar; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
02.06 – Secretaria de Infraestrutura; 1545132302.240 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
02.08 - Secretaria de Agricultura; 2012202102.255 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Agricultura; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
02.07 – Secretaria de Assistência Social; 0812202102.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social; 33903099 – Outros Materiais de Consumo; 0812202002.245 – Manutenção do Conselho Tutelar; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
02.10 – FUNDEB; 1236818802.269 - Manutenção do Transporte Escolar; 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
02.11 - Fundo Municipal de Saúde; 1030242802.280 – Manutenção do Hospital Municipal; 33903099- Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.


E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 01 de outubro de 2015.

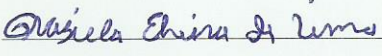

Hildo Haeker Júnior
Prelito
CONTRATANTE

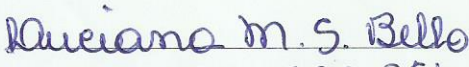

José Sezenando Henrique Lyra Júnior-ME
CNPJ: 10.627.826/0002-10
CONTRATADA


Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
Secretário de Saúde


Assessoria Jurídica
045.37.323

TESTEMUNHAS:


Daniela Oliveira da Lima
CPF/MF Nº. 022.527.84-09


Ruaniano M. S. Bello
CPF/MF Nº 693.883.264.-15